Docusign Envelope ID: 53275A9E-4D81-4758-B98C-2C045F890049

Frimesa Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

(CNPJ nº 58.171.340/0001-65)
(Administrado pela
Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
Demonstrações contábeis em
30 de setembro de 2025
e relatório do auditor independente

Docusign Envelope ID: 53275A9E-4D81-4758-B98C-2C045F890049

Frimesa Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada
(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Cotistas e a Administradora
Frimesa Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada
(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Classe Única do Frimesa Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de setembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 20 de dezembro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de setembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo em 30 de setembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 20 de dezembro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de setembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período auditado corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

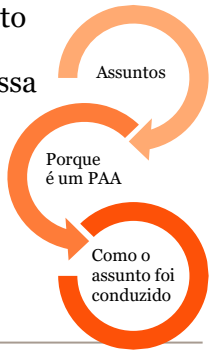

Docusign Envelope ID: 53275A9E-4D81-4758-B98C-2C045F890049

Porque é um PAA	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria
Existência, valorização e mensuração do valor de recuperação dos direitos creditórios (Notas 3(d) e 5)	
A carteira do Fundo é composta, substancialmente, por direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios. Os direitos creditórios são registrados pelo valor de aquisição e atualizados com base na taxa de cessão dos contratos cedidos, deduzidos de provisão para perdas esperadas, quando aplicável. Na determinação do valor de recuperação dos direitos creditórios, a administração do Fundo adota metodologia própria e considera premissas e julgamentos descritos na Nota 3(d). A adoção de diferentes premissas e julgamentos poderia resultar em saldo do valor de recuperação significativamente diferente. Em razão da relevância do saldo dos direitos creditórios na carteira do Fundo, a existência, a valorização e a mensuração da provisão para perdas por redução ao valor de recuperação foram considerados áreas de foco de auditoria.	Nossos principais procedimentos de auditoria consideraram, entre outros: Realizamos o entendimento do processo adotado pela administradora e pelo custodiante quanto à guarda dos direitos creditórios, valorização e mensuração das perdas por redução ao valor de recuperação. Recálculo, em base de teste, do valor presente dos direitos creditórios com base nos termos dos contratos de cessão e, em base amostral, testes relacionados a: (i) inspeção dos contratos de cessão; e (ii) inspeção de documentação referente ao lastro, tal como o contrato de concessão do crédito ao devedor. Analisamos a razoabilidade e a consistência das principais premissas utilizadas pela administração para identificação da necessidade de redução ao valor de recuperação dos direitos creditórios. Analisamos a razoabilidade e a consistência da metodologia e principais critérios e premissas utilizados pela administração para a determinação do valor recuperável dos direitos creditórios Consideramos que os procedimentos adotados pela administração quanto à existência, valorização e mensuração do valor de recuperação dos direitos creditórios, são consistentes com as informações analisadas em nossa auditoria.

Docusign Envelope ID: 53275A9E-4D81-4758-B98C-2C045F890049

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.
Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras. A continuidade das operações de um fundo de investimento é, adicionalmente, dependente da prerrogativa dos cotistas em resgatar suas cotas nos termos do regulamento do Fundo.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

Docusign Envelope ID: 53275A9E-4D81-4758-B98C-2C045F890049

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, e se essas demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do período auditado corrente e que, dessa maneira, constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 29 de dezembro de 2025

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

Daniel Naves Marteletto
Contador CRC 1MG105346/O-2

Docusign Envelope ID: 53275A9E-4D81-4758-B98C-2C045F890049

FRIMESA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 58.171.340/0001-65

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração da posição financeira em 30 de setembro de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	2025	
	Valor	% sobre o patrimônio líquido
Ativo		
Caixa e equivalentes de Caixa	**31.930**	**15,62**
Cotas de fundos de investimento	**31.930**	**15,62**
Beyond Soberano FIF Classe de Investimento em Cotas Renda Fixa Referenciado DI Resp Limitada	31.930	15,62
Direitos creditórios	**177.554**	**86,84**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**177.554**	**86,84**
Direitos creditórios	177.554	86,84
Outros valores e bens	**9.690**	**4,74**
Despesas antecipadas	**28**	**0,01**
Despesas diversas	28	0,01
Outros valores a receber	**9.662**	**4,73**
Outros créditos	9.662	4,73
Total do ativo	**219.174**	**107,20**
Passivo		
Valores a pagar	**14.703**	**7,20**
Serviços de auditoria	39	0,02
Taxa de escrituração (*)	2	-
Outras obrigações	14.572	7,13
Taxa de administração (*)	35	0,02
Taxa de gestão (*)	55	0,03
Total do passivo	**14.703**	**7,20**
Patrimônio líquido	**204.471**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**219.174**	**107,20**

(*) Operações realizadas com partes relacionadas (nota explicativa nº 8)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 53275A9E-4D81-4758-B98C-2C045F890049

FRIMESA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 58.171.340/0001-65

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração do resultado do exercício
Para o período de 20 de dezembro de 2024 (data de Início das atividades do Fundo) a 30 de setembro de 2025
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

Composição do resultado do período	**20/12/2024 a 30/09/2025**
Resultados	**25.964**
Resultado com direitos creditórios	**20.852**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	20.852
Resultado com títulos e valores mobiliários	**4.793**
Cotas de Fundos de investimento	4.793
Outras receitas operacionais	**319**
Outras rendas operacionais	319
Despesas	**(1.333)**
Despesas de serviços técnicos especializados	**(318)**
Auditoria e custódia	(122)
Escrituração	(22)
Estruturação	(18)
Distribuição	(20)
Assessoria técnica	(35)
Agente de cobrança	(73)
Serviços de informática	(10)
Comissões e corretagens	(18)
Despesas da Administração e Gestão	**(800)**
Administração	(314)
Gestão	(486)
Demais despesas	**(215)**
Publicações e correspondências	(15)
Taxa de fiscalização CVM	(31)
Taxa B3	(16)
Taxa ANBIMA	(9)
Outras despesas	(144)
Resultado do Exercício Pertencente aos Detentores de Cotas Classificadas no PL	**24.631**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 53275A9E-4D81-4758-B98C-2C045F890049

FRIMESA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 58.171.340/0001-65

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Para o período de 20 de dezembro de 2024 (data de Início das atividades do Fundo) a 30 de setembro de 2025

(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

				20/12/2024 a 30/09/2025
Patrimônio líquido no início do período				-
Cotas emitidas				
2.000,0000	cotas subordinadas			2.000
38.273,4027	cotas mezanino			38.273
160.000,0000	cotas senior			160.000
Variação na amortização de cotas				(20.433)
Patrimônio líquido antes do resultado do período				**179.840**
Resultado do Exercício Pertencente aos Detentores de Cotas Classificadas no PL				**24.631**
Patrimônio líquido no final do período				**204.471**
Representado por	2.000,0000 cotas subordinadas a	R$1.106,5295	cada uma	2.213
Representado por	38.273,4027 cotas mezanino a	R$1.068,1190	cada uma	40.881
Representado por	160.000,0000 cotas senior a	R$1.008,6076	cada uma	161.377

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 53275A9E-4D81-4758-B98C-2C045F890049

FRIMESA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 58.171.340/0001-65

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto
Para o período de 20 de dezembro de 2024 (data de Início das atividades do Fundo) a 30 de setembro de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	20/12/2024 a 30/09/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Resultado líquido do exercício	**24.631**
Ajustes para reconciliar o lucro líquido com o fluxo de caixa	
(-) Taxa de Administração e Gestão	90
(-) Resultado com direitos creditórios	(20.852)
Resultado líquido ajustado	**3.869**
Fluxo de caixa das atividades de operacionais	
(-) Direitos creditórios	(141.999)
(-) Outros valores e bens	(9.780)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	**(147.910)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
(+) Aplicação de cotistas	200.273
(-) Amortização de cotas	(20.433)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**179.840**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**31.930**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	31.930
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**31.930**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 53275A9E-4D81-4758-B98C-2C045F890049

FRIMESA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 58.171.340/0001-65
(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o período de 20 de dezembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de setembro de 2025
(Em milhares de reais – R$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

1 Contexto operacional

O Frimesa Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade ("Fundo"), foi constituído em 21 de novembro de 2024 e iniciou suas atividades em 20 de dezembro de 2024, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado e classe única. Podem participar do Fundo, na qualidade de cotistas, apenas Investidores Autorizados, respeitado que, no âmbito de uma Oferta Pública, as Cotas serão subscritas e integralizadas exclusivamente por Investidores Profissionais, nos termos da Resolução CVM 160/22.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em direitos creditórios e ativos financeiros.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração do Fundo é realizada pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Opea Gestora de Recursos Ltda. ("Gestora").

2 Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa n° 489, de 14 de janeiro de 2011 e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pela Administradora do Fundo em 29 de dezembro de 2025 que autorizou sua divulgação.

Docusign Envelope ID: 53275A9E-4D81-4758-B98C-2C045F890049

3 Práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua ("moeda funcional").

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por cotas de fundos de investimento financeiro, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento”.

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Docusign Envelope ID: 53275A9E-4D81-4758-B98C-2C045F890049

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o Fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

O Fundo não possui títulos classificados na categoria de mantidos até o vencimento em 30 de setembro de 2025.

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro *rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os

Docusign Envelope ID: 53275A9E-4D81-4758-B98C-2C045F890049

casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o fundo; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o fundo.

e) Provisão com perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa - PECLD

A provisão com perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos de liquidação duvidosa.

O Fundo apresenta diversos devedores, por isso a provisão de perda é mensurada utilizando como base o vencimento cada contrato, levando em conta o “efeito vagão”, ou seja, a perda será mensurada sobre todo o fluxo de caixa do devedor (sacado).

A perda é mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.
Para o reconhecimento da provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios é aplicado os seguintes percentuais sobre o valor presente:

Faixa	Mínimo Dias Vencidos	Máximo Dias Vencidos	Percentual de PECLD
A	1	15	0,50%
B	16	30	2,50%
C	31	60	5,00%
D	61	90	10,00%

Docusign Envelope ID: 53275A9E-4D81-4758-B98C-2C045F890049

E	91	120	35,00%
F	121	150	50,00%
G	151	180	75,00%
H	181 dias acima		100,00%

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

A Administradora adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 30 de setembro de 2025:

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Cotas de fundo de investimento (*)	1,28627314	24.823.957	31.930
Total		24.823.957	**31.930**

(*) O investimento não possui prazo de carência para resgate e a conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

5 Direitos creditórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde o Fundo adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Docusign Envelope ID: 53275A9E-4D81-4758-B98C-2C045F890049

Os Direitos Creditórios decorrem de vendas a prazo de Produtos realizadas pelo Cedente junto aos Devedores.

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam, cumulativamente, na respectiva Data de Aquisição, sem prejuízo dos demais termos e condições previstos no Contrato de Cessão e na Política de Crédito e Originação, conforme aplicável, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

(i) Os Direitos Creditórios deverão ter data de vencimento de pelo menos 30 (trinta) dias anteriores à Data Resgate mais longa das Cotas Sêniores;

(ii) Os Direitos Creditórios deverão ter prazo máximo de vencimento de até 60 (sessenta) dias com base na Data de Aquisição;

(iii) Os Direitos Creditórios deverão ter prazo mínimo de vencimento de 2 (dois) dias;

(iv) Considerando-se pro forma a aquisição pretendida, o valor de face dos Direitos Creditórios devidos de um mesmo Devedor (considerado em conjunto com as demais integrantes do seu Grupo Econômico), devem estar limitados a 3% (três por cento) do Patrimônio Líquido da Classe, sendo certo que, até o dia 31 de dezembro de 2024, será considerado como Patrimônio Líquido, o maior entre: (i) R$200.000 (duzentos milhões de reais); ou (ii) o Patrimônio Líquido do Fundo;

(v) Considerando-se pro forma a cessão pretendida, a soma do Valor de Face dos Direitos Creditórios devidos por um mesmo Devedor integrante do Grupo Econômico Especial, não poderá representar concentrações superiores às descritas no Acordo Operacional. Essa verificação será iniciada somente a partir de 1º de abril de 2025, inclusive;

(vi) Os Devedores (considerado individualmente ou em conjunto com as demais integrantes do seu Grupo Econômico) não poderão estar inadimplentes em relação ao Fundo na Data de Aquisição;

(vii) Considerada pro forma a cessão pretendida, os Direitos Creditórios Adquiridos deverão ter prazo médio máximo de vencimento de, no máximo, 35 (trinta e cinco) dias corridos contados da sua Data de Aquisição pela Classe. Essa verificação será iniciada somente a partir de 1º de abril de 2025, inclusive;

(viii) A aquisição do Direito Creditório somente ocorrerá caso a Índice de Subordinação Sênior esteja igual a, ou superior a 20% (vinte por cento);

Docusign Envelope ID: 53275A9E-4D81-4758-B98C-2C045F890049

O Gestor será responsável por verificar e validar os Critérios de Elegibilidade até a Data de Aquisição, nos termos da regulamentação vigente, sendo que o Agente de Formalização deverá assessorar o Gestor na verificação dos Critérios de Elegibilidade indicados no item acima.

A verificação e validação do enquadramento dos Direitos Creditórios que a Classe pretenda adquirir aos Critérios de Elegibilidade será feita previamente a cada cessão, observados os termos específicos do Contrato de Cessão.

Sem prejuízo da responsabilidade da Gestora, a verificação da totalidade dos Documentos Comprobatórios que evidenciam o lastro dos Direitos Creditórios Adquiridos será realizada na Data de Aquisição pelo Agente de Formalização. A verificação dos Direitos Creditórios evidenciados por notas fiscais eletrônicas será realizada de forma integral junto ao sistema da Secretaria da Fazenda Estadual competente pelo Agente de Formalização em nome do Gestor. Em adição à verificação dos Documentos Comprobatórios conforme a metodologia disposta acima, o Custodiante verificará, de maneira integral, os Direitos Creditórios Inadimplidos e os Direitos Creditórios Adquiridos substituídos no respectivo trimestre.

A Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios que cumpram, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão na sua respectiva Data de Aquisição:

(i) deverão ser representados em moeda corrente nacional cujo seu valor de face não está sujeito a variação cambial;

(ii) até 31 de março de 2025, considerando-se pro forma a cessão pretendida, a soma do Valor de Face dos Direitos Creditórios devidos por um mesmo Devedor integrante do Grupo Econômico Especial, não poderá representar concentrações superiores às descritas no Acordo Operacional;

(iii) todos os Direitos Creditórios deverão estar amparados pelos Documentos Comprobatórios;

(iv) todos ao Direitos Creditórios deverão ter sido devidamente e legalmente constituídos, sendo certos, válidos e eficazes, bem como exigíveis e líquidos quando de seus respectivos vencimentos;

(v) todos os Direitos Creditórios deverão ter sido originados de acordo com a Política de Crédito e Originação;

(vi) os Direitos Creditórios não podem estar em atraso ou terem sido objeto de prorrogação ou renegociação prévia;

(vii) os Devedores dos Direitos Creditórios ofertados ao fundo não podem estar em atraso com a Cedente;

Docusign Envelope ID: 53275A9E-4D81-4758-B98C-2C045F890049

(viii) não poderão ser devidos por Devedores que atuem na cadeia produtiva do tabaco, fumo e produtos derivados; e

(ix) os Direitos Creditórios não poderão ser devidos por Devedor pertencente ao Grupo Econômico do Cedente, com exceção dos Devedores que sejam Redes Varejistas Subsidiárias.

5.3 – Provisão de Devedores Duvidosos

A política de provisionamento adotada baseia-se no tempo de atraso dos ativos, refletindo uma abordagem alinhada com o risco dos ativos. A regra estabelecida determina o início da provisão no 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, com o percentual de provisionamento evoluindo progressivamente até atingir 100% (cem por cento) da provisão no 90º (nonagésimo) dia de atraso.

A curva de provisionamento é detalhada na tabela a seguir:

Idade de Atraso (dias)	Percentual de Provisão (%)
1 a 30	0%
31 a 90	Crescimento linear
Acima de 90	100%

5.3 - Composição de direitos creditórios

Em 30 de setembro de 2025, o Fundo detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

		2025	
Faixas de Vencimento	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
de 0 a 30 dias	148.287	5.925	154.213
de 31 a 60 dias	23.341	-	23.341
de 61 a 90 dias	-	-	-
de 91 a 120 dias	-	-	-
de 121 a 180 dias	-	-	-
Acima de 181 dias	-	-	-
Total	**171.629**	**5.925**	**177.554**

Docusign Envelope ID: 53275A9E-4D81-4758-B98C-2C045F890049

A composição da carteira por natureza de direito creditório:

		2025		
Direitos Creditórios	**Qtde**	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
Contrato	20.243	171.629	5.925	177.554
Total		**171.629**	**5.925**	**177.554**

5.4 - Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorrida no período de 20 de dezembro de 2024 a 30 de setembro de 2025, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2025
Saldo inicial	-
Aquisições	1.546.621
Liquidações	(1.387.274)
Rendimentos	20.852
Direitos creditórios recebidos a identificar	2.646
Saldo final	**177.554**

5.5 - Taxas praticadas

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima	Taxa média	Taxa máxima
0,22%	1,43%	3,06%

5.6 - Composição dos maiores devedores

Os 10 (dez) maiores devedores dos direitos creditórios do Fundo em 30 de setembro de 2025 estão assim representados:

	30/09/2025	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	10.572	5,17
2	10.063	4,92
3	5.314	2,60
4	4.320	2,11
5	3.143	1,54
6	3.141	1,54

Docusign Envelope ID: 53275A9E-4D81-4758-B98C-2C045F890049

	30/09/2025	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
7	2.834	1,39
8	2.612	1,28
9	2.502	1,22
10	2.059	1,01
Demais devedores	130.994	64,06
Total	**177.554**	**86,84**

5.7 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

A Instrução CVM 175/22, em seu artigo 44, determinada que após 180 dias do início de suas atividades, o Fundo deve ter 50%, no mínimo, de seu patrimônio líquido representado por direitos creditórios. Em 30 de setembro de 2025 a carteira de direitos creditórios do Fundo representava 86,84% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao exigido pela referida instrução.

5.8 - Garantias

Em 30 de setembro de 2025, o Fundo não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

6 Instrumentos financeiros derivativos

A Classe não poderá realizar operações com derivativos.

No período de 20 de dezembro de 2024 a 30 de setembro de 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7 Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo do e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos do Fundo:

Risco de mercado: Consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos ativos do Fundo,

Docusign Envelope ID: 53275A9E-4D81-4758-B98C-2C045F890049

os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômica, monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Os processos e serviços operacionais são interligados e supervisionados por profissionais experientes no mercado financeiro e imobiliário. Além disso, a Administradora é responsável pelo cumprimento das normas, assegurando que as exigências legais e regulatórias são devidamente seguidas, permitindo uma ação preventiva em relação aos riscos do Fundo.

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores e eventuais coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas.

A administradora utiliza no gerenciamento dos riscos de crédito, sistemas e métricas para mitigá-los, por meio de acompanhamento dos direitos creditórios investidos e de seus resultados.

Investimento de baixa liquidez: Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Administradora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgates e/ou amortização aos cotistas do Fundo, nos valores solicitados e nos prazos contratados.

Para o gerenciamento do risco de liquidez, o Fundo mantém um nível mínimo de caixa como forma de assegurar a disponibilidade de recursos financeiros, monitora diariamente os fluxos de caixa previstos e realizados, mantém aplicações financeiras com vencimentos diários de modo a promover máxima liquidez.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

8 Partes relacionadas

Docusign Envelope ID: 53275A9E-4D81-4758-B98C-2C045F890049

É vedado ao Administrador, a Gestora, ao Custodiante, ao agente de cobrança, ao banco cobrador e os demais prestadores de serviço do Fundo, ou partes a eles relacionadas, tal como definidas elas regras contábeis que tratam desse assunto, ceder ou originar direitos creditórios ao Fundo, seja direta ou indiretamente.

São consideradas partes relacionadas ao Fundo as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Vórtx ("Administrador" e "Custodiante")**

Em 30 de setembro de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração e escrituração no montante de R$ 37. A despesa registrada no período de 20 de dezembro de 2024 a 30 de setembro de 2025, a título de taxa de administração e escrituração encontra-se divulgada na nota explicativa nº12.

- **Opea Gestora de Recursos Ltda. ("Gestora")**

Em 30 de setembro de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de gestão no montante de R$ 55. A despesa registrada no período de 20 de dezembro de 2024 a 30 de setembro de 2025, a título de taxa de gestão encontra-se divulgada na nota explicativa nº 12.

9 Rating

Nos termos da Resolução nº 175 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), tendo em vista o público-alvo do Fundo e da Classe, as Cotas não serão objeto de classificação de risco por agência de classificação de risco.

10 Emissão, resgate e amortização de cotas

a) Classe de cotas do Fundo

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo são escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao custodiante, na qualidade de agente escriturador das cotas do Fundo.

O patrimônio do Fundo será formado por diferentes classes de cotas. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento do Fundo.

Em 30 de setembro de 2025 o Fundo possui 2.000 cotas subordinadas, 38.273,4027 cotas mezanino e 160.000,0000 cotas sênior.

Docusign Envelope ID: 53275A9E-4D81-4758-B98C-2C045F890049

b) Emissão de cotas

O Gestor, em nome do Fundo, poderá emitir e distribuir uma ou mais Subclasses e séries de Cotas Subordinadas Mezanino, em uma ou mais emissões, observadas as disposições da Resolução CVM 175/22 e desde que (i) sejam atendidas as Condições Para Emissão de Novas Cotas e (ii) as Cotas Subordinadas Mezanino que se pretenda emitir possuam idêntica preferência e subordinação às demais subclasses de Cotas Subordinadas Mezanino que estejam em circulação à época, para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da Carteira da Classe.

No período de 20 de dezembro de 2024 a 30 de setembro de 2025, foram emitidas e subscritas cotas conforme abaixo:

	2025	
Classe	**Quantidade**	**Montante emitido**
Subordinada	2.000,0000	2.000
Mezanino	38.273,4027	38.273
Sênior	160.000,0000	160.000
Total	**200.273,4027**	**200.273**

c) Amortização de cotas

Os pagamentos da Remuneração, das Amortizações do Principal e das Amortizações Extraordinárias serão realizados de acordo com o disposto no regulamento. Qualquer outra forma de pagamento de Cotas diferente das estipuladas deverá ser objeto de Assembleia Especial.

Se o patrimônio da Classe permitir, em cada Data de Pagamento será paga a Remuneração com relação a cada Cota, em moeda corrente nacional, observados os respectivos Limites Superiores de Remuneração, de acordo com a Ordem de Alocação de Recursos prevista no regulamento.

Se o patrimônio da Classe permitir, em cada Data de Pagamento, será também paga a Amortização de Principal com relação a todas as Cotas, em moeda corrente nacional, observadas as respectivas Metas de Amortização de Principal, de acordo com a Ordem de Alocação de Recursos prevista no regulamento.

No período de 20 de dezembro de 2024 a 30 de setembro de 2025, ocorreu amortização de cotas nos montantes descritos abaixo.

Docusign Envelope ID: 53275A9E-4D81-4758-B98C-2C045F890049

Classe	2025
Mezanino	3.601
Sênior	16.832
Total	**20.433**

d) Negociação de cotas

As cotas não serão registradas em mercado de negociação secundária de valores mobiliários.

11 Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os prestadores de serviços ao fundo são:

Administração:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Opea Gestora de Recursos Ltda.
Custódia:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Tesouraria:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração de cotas:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

b) As cotas dos fundos de investimento estão custodiadas nas respectivas instituições Administradoras. O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios representados por operações financeiras, comerciais e de serviços.

12 Encargos do Fundo

a) Taxa de administração

A Taxa de Administração da Classe corresponde à prestação dos serviços de administração, custódia, controladoria de ativos, verificação de lastro e escrituração das Cotas da Classe, equivalente à soma das componentes (i) a (vi) abaixo, sendo certo que deverá ser observado o disposto nos demais artigos deste capítulo (“Taxa de Administração”):

(i) pelo serviço de Administração do Fundo, será pago ao Administrador o valor correspondente a 018% (dezoito centésimos por cento) ao ano aplicado sobre o Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo de R$18 (dezoito mil reais):

Docusign Envelope ID: 53275A9E-4D81-4758-B98C-2C045F890049

(ii) parcela única de R$30 (trinta mil reais) será devida ao Administrador na 1ª Data de Integralização de Cotas, pelos serviços de implantação do Fundo;

(iii) pela prestação dos serviços de verificação trimestral da existência e da integridade dos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios adquiridos substituídos ou inadimplidos no respectivo período, será devido pela Classe ao Custodiante o montante fixo de R$5 em cada data de verificação;

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 20 de dezembro de 2024 a 30 de setembro de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 314 e encontra-se apresentada na rubrica de “Administração” na demonstração do resultado.

b) Taxa de gestão

A taxa de gestão será devida pelo Fundo e correspondente à prestação dos serviços do Gestor. Pela prestação dos serviços de gestão da carteira do Fundo, o Gestor fará jus à remuneração mensal, correspondente a 025% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, aplicado sobre o Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo de R$20 (vinte mil reais) mensais.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 20 de dezembro de 2024 a 30 de setembro de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 486 e encontra-se apresentada na rubrica de “Gestão” na demonstração do resultado.

c) Demais taxas

Não será devido pelos cotistas taxas de performance, ingresso e/ou saída em razão de aplicações de recursos no Fundo e quando do resgate de suas cotas.

Pelo serviço de escrituração a ser prestado pelo Administrador: será devido pelo Fundo ao escriturador a taxa de escrituração correspondente ao valor fixo de R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais) por mês, acrescido do custo por cotista, conforme faixa escalonada constantes da tabela abaixo:

Docusign Envelope ID: 53275A9E-4D81-4758-B98C-2C045F890049

De	Até	Valor (R$/cotista)
0	50	isento
51	2.000	1,50
2.001	10.000	1,00
>	10.001	0,50

(v) quando aplicável, os valores acima serão acrescidos de:

a) custos associados ao envio de TED para pagamento de rendimentos e amortizações (custo unitário de R$9,70 (nove reais e setenta centavos) por evento, nos casos em que as cotas forem escriturais e deixarem de ser negociadas na B3);

b) custos associados ao Banco Liquidante B3: R$1,2 mensal (somente para fundo listado na B3);

c) cadastro de cotistas no sistema de escrituração do Custodiante, custo unitário de R$5,00 (cinco reais) por cadastro, nos casos em que as cotas forem escriturais; e

d) custo adicional mensal de R$0,5 (quinhentos reais) por cada série ou subclasse de Cota.

No período de 20 de dezembro de 2024 a 30 de setembro de 2025, a despesa de taxa de escrituração foi de R$ 22 e encontra-se apresentada na rubrica de “Escrituração” na demonstração do resultado.

Será acrescido à remuneração do Administrador e Gestor, para a participação e implementação das decisões tomadas em Assembleia Especial Extraordinária de Cotistas, o valor equivalente a R$1,2 (mil e duzentos reais) por hora-homem de trabalho dedicada a tais atividades.

13 Evolução do valor da cota e rentabilidade

a) A evolução do valor das cotas de cada tipo e classe de cotas do Fundo e suas rentabilidades, e o patrimônio líquido médio foram as seguintes:

Período	Valor da Cota Subordinada	Rentabilidade da Cota (%)	Patrimônio líquido médio
Período de 20.12.2024 a 30.09.2025	1.106,5295	10,65%	2.111

Período	Valor da Cota Mezanino (*)	Rentabilidade da Cota (%) (*)	*Benchmark CDI*	Patrimônio líquido médio (*)
Período de 20.12.2024 a 30.09.2025	1,175,3365	17,53%	10,65%	39.193

Docusign Envelope ID: 53275A9E-4D81-4758-B98C-2C045F890049

Período	Valor da Cota Sênior (*)	Rentabilidade da Cota (%) (*)	*Benchmark CDI + 1,55%*	Patrimônio líquido médio (*)
Período de 20.12.2024 a 30.09.2025	1.125,5056	12,55%	11,92%	161.005

(*) O cálculo da rentabilidade desconsidera os efeitos das amortizações do período.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

14 Tributação

a) Fundo

A carteira do Fundo não está sujeita a qualquer tributação.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, art. 24, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate, amortização das cotas e/ou distribuição dos rendimentos sendo aplicada a alíquota de 15%.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Para fins do disposto na Lei supracitada, serão considerados como FIDCs os fundos que possuírem carteira composta de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de direitos creditórios e cumprirem os demais requisitos citados no artigo 19 desta Lei.

Os Fundos que não forem enquadrados como entidade de investimento, nos termos do artigo 23 da Lei 14.754, estarão sujeitos à tributação periódica (“come-cotas”) à alíquota de 15% nos meses de maio e novembro.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates

Docusign Envelope ID: 53275A9E-4D81-4758-B98C-2C045F890049

efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

15 Política de divulgação das informações

A Administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no Anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

i. o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
ii. a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
iii. o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A Administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais do Fundo.

A Administradora disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

16 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

Docusign Envelope ID: 53275A9E-4D81-4758-B98C-2C045F890049

17 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM n° 162/22, registre-se que o Administrador, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela Pricewaterhousecoopers Auditores Independentes Ltda. relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18 Alterações estatutárias

Em 19 de fevereiro de 2025, através de Assembleia Geral Extraordinária, foi deliberado:

(i) A inclusão de novo Grupo Econômico na “listagem de Grupos Econômicos Especiais” constante no Anexo I do Acordo Operacional, firmado em 16 de dezembro de 2024, passando a viger conforme Anexo I desta Ata.

(ii) deliberar sobre a alteração do Regulamento do Fundo para incluir um novo Critério de Elegibilidade para aquisição de Direitos Creditórios, referente a Inadimplência dos Devedores, a ser verificado pelo Gestor com base nas Informações do Custodiante passando a viger conforme redação abaixo: “DEVEDORES INADIMPLÊNCIA: Os Devedores (considerado individualmente ou em conjunto com as demais integrantes do seu Grupo Econômico) não poderão estar Inadimplentes em relação ao Fundo na Data de Aquisição por mais de 04 (quatro) dias úteis”

(iii) autorizar a Administradora e a Gestora a realizar todas as ações necessárias à implementação das deliberações aprovadas, incluindo o aditamento do Acordo Operacional do Fundo, a ser celebrado em até 10 (dez)) dias úteis contados da celebração da presente assembleia.

Em 13 de março de 2025, através de Assembleia Geral Extraordinária, foi deliberado:

(i) deliberar sobre a alteração do Regulamento do Fundo para alterar Critério de Elegibilidade para aquisição de Direitos Creditórios, referente ao prazo máximo de vencimento, a ser verificado pelo Gestor com base nas Informações do Cedente passando a viger conforme redação abaixo: “Os Direitos Creditórios deverão ter prazo máximo de vencimento de até 60 (sessenta) dias com base na Data de Aquisição;

Em 01 de abril de 2025, através de Assembleia Geral Extraordinária, foi deliberado:

Docusign Envelope ID: 53275A9E-4D81-4758-B98C-2C045F890049

(i) inclusão de novo Grupo Econômico na listagem de Grupos Econômicos Especiais" constante no Anexo I do Acordo Operacional, firmado em 24 de fevereiro de 2025.

(ii) autorizar a Administradora e a Gestora a realizar todas as ações necessárias à implementação das deliberações aprovadas, incluindo o aditamento do Acordo Operacional do Fundo, a ser celebrado em até 10 (dez) dias úteis contados da celebração da presente assembleia.

19 Eventos subsequentes

Após o período de 20 de setembro de 2024 a 30 de setembro de 2025 não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações contábeis.

* * *

Ricardo Fuscaldi de Figueiredo Baptista
Diretor responsável

Karen Miyazaki
Contadora CRC SP – 262221/O-1